



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

E. 12 / 08 / 02

N.º 2004 - pag. 11

Journal da Região

DECRETO Nº 025/2001

Dispõe sobre a proibição de venda de refrigerantes e cervejas em embalagens de vidro reutilizáveis e descartáveis pelo comércio estabelecido em Saquarema, no período da festa de carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

Considerando que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais no Município;

Considerando que durante os dias de festejo do carnaval, devido ao grande número de turistas e veranistas, verificam-se comportamentos diferenciados dos que normalmente são observados nas ruas, bares e casas noturnas da cidade;

Considerando, finalmente, que tais comportamentos vêm sendo progressivamente evidenciados nos locais de maior concentração de jovens, aumentando o número de atendimentos médicos de emergência, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a venda de cervejas e refrigerantes em embalagens de vidro reutilizáveis e descartáveis, pelo comércio estabelecido em Saquarema e por ambulantes que eventualmente comercializam bebidas nas ruas da cidade, excetuando-se os estabelecimentos fechados, onde as garrafas circulam internamente, sem oferecer riscos aos usuários.



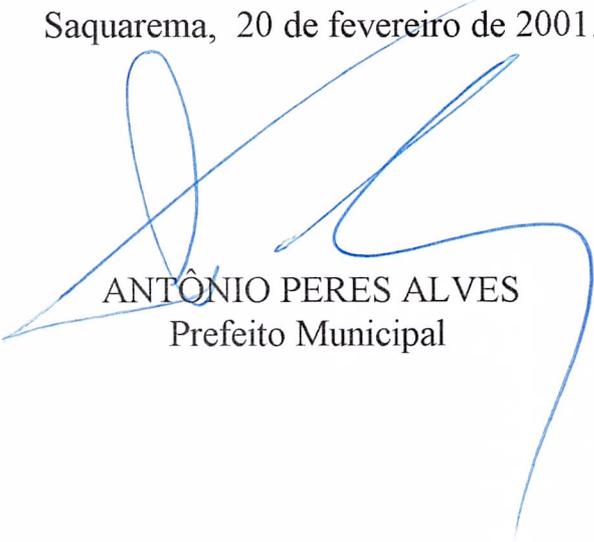
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 2º - A proibição de que trata o art. 1º é pelo período de 23 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Em caso de desrespeito ao que determina o presente Decreto, apreenda-se, se necessário com o auxílio da força policial, e recolha-se a mercadoria ao Depósito Público, aplicando-se ao infrator a multa de R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2001.

Saquarema, 20 de fevereiro de 2001.



ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal